



**CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CEP. 35.798-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

**PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 003/2014**

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE REVISÃO DOS VENCIMENTOS  
DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE MORRO  
DA GARÇA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Morro da Garça, do Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - A partir de 01 de janeiro de 2014, fica autorizada a concessão do percentual de 5,5627% a título de revisão sobre os vencimentos dos Conselheiros Tutelares do Município de Morro da Garça/MG.

**Artigo 2º** - As despesas para execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

Morro da Garça, 19 de fevereiro de 2014.

\_\_\_\_\_  
Wellington Rodrigues de Souza  
Presidente